





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO **NEGOCIAL** DIVISÃO DE AQUISICÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 25/2024

Processo Administrativo nº 000004104/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, portadora da matrícula funcional nº. 30.816.126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 90023/2024, processo administrativo SEI nº 000004104/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPI/MF: 43.690.572/0001-52

Endereço: AVENIDA JOÃO CORREA 1111, SALA 44 - Bairro CENTRO

Cidade: SÃO LEOPOLDO - RS

CEP: 93.010-265

Telefone: (51) 3181-0635

E-Mail: licitação@globalsec.com.br

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF	
RAFAEL MENDES DE CARVALHO	068.016.696-30	

2.3. Preços registrados

Item	Descrição		Modelo	Unidade		Valor
		Marca			Quantidade	Unitário (R\$)
1	Mídia criptográfica do tipo Token USB	DEXON	DXTOKEN	Dispositivo	19.622*	R\$ 37,00

^{*} distribuição conforme tabela 2, item 3, desta ARP.

- 2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida nos subitens subitens 4.29 a 4.35 do Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços o TRT4, TRT11, TRT13, TRT14, TRT17, TRT18.

TABELA 1 - Quantidade de item de todos os Tribunais

Mídia criptográfica do tipo Token USB Classificação Orçamentária do Material de TIC - Material de Consumo - 33903017 PARTICIPAÇÃO AMPLA	600120	Dispositivo	19.622	
---	--------	-------------	--------	--

3.3. A TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal apresenta o detalhamento da quantidade registrada por cada Tribunal.

TABELA 2 - Quantidade de itens registrados por Tribunal

	TRIBUNAL	UNIDADE	QTD REGISTRADA
TRT4	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO	Dispositivo	5.600
TRT8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO	Dispositivo	2.500
TRT11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	Dispositivo	1.305
TRT13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO	Dispositivo	1.500
TRT14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO	Dispositivo	1.906
TRT16	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO	Dispositivo	1.252
TRT17	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17º REGIÃO	Dispositivo	1.809
TRT18	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO	Dispositivo	3.750

3.4. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Na forma do subitem 1.12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não será permitida a adesão de outros órgãos a este Registro de Preços .

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Após a homologação da licitação, foram observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.
- 5.3. A formalização do cadastro de reserva foi efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital, não havendo manifestação de interessados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida nos subitens 4.29 a 4.35 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7° , inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8° , inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.
- 11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

RAFAEL MENDES DE CARVALHO

Diretora-Geral

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mendes de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**, **Diretora-Geral**, em 09/12/2024, às 12:38, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <u>Autenticar Documentos</u> informando o código verificador **0198192** e o código CRC **BB1EC285**.

Referência: Processo nº 000004104/2024 SEI nº 0198192